



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Justificamos que, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e estar previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de aluguel de equipamentos e programas de informática, vale mencionar que todos os usuários da entidade já estão aptos e capacitados para utilização dos softwares ora contratado, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários, o banco de dados da já está adaptado aos softwares, não sendo necessário a entidade arcar com custos com conversão, os sistemas/softwares já estão implantados, não sendo necessário a entidade arcar com custos de implantação.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual há de se levar em conta as vantagens para administração, neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento evitará a realização de nova contratação. Além disso há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela anexa.

São Félix do Xingu, 29 de novembro de 2023.


Paulo Cesar Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021